



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220235/2022 EDITAL Nº 028/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.128/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/06/2022 as 7h00min até às 9h00min do dia 20/06/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h00min às 9h59min do dia 20/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h00min do dia 20/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000 licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO:

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

1.1 A licitação será dívida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

2 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;

2.2 É participantes o seguinte órgão:

2.2.1 Secretaria de Educação.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário;

5.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.3 Marca;

5.5.4 Fabricante;

5.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que ainda estejam 10% (dez por cento) acima do preço referencial deste Edital;

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



com acompanhamento em tempo real dos participantes;

- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.5.2 O lance deverá ser ofertado, em até duas casas decimais;
- 6.5.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (Um milésimo de centavos).
- 6.5.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo
- 6.6 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 6.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.17 Nessas condições, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado, sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando a preferência, sucessivamente, aos bens:

- 6.22.1 produzidos no País;
- 6.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexecutável.

7.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com incompatível os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda, por e-mail, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou em local próprio do sistema com as seguintes documentações:

7.10.1 A proposta de preço deverá conter ainda as informações:

7.10.1.1 Razão Social da empresa;

7.10.1.2 CNPJ;

7.10.1.3 Número de telefone;

7.10.1.4 Endereço comercial;

7.10.1.5 Banco, agência e nº da conta corrente da licitante;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.10.1.6 Descrição do produto/serviço;
- 7.10.1.7 Preço unitário e total;
- 7.10.1.8 Quantidade e especificação da embalagem;
- 7.10.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 7.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação. (Cópia com autenticação digital, em sendo autenticação manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3ufiatWhG4pDO_SNEkqg2Ha2YhDsY

8.1.4 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

8.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

8.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971

8.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto da autorização;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.8 Cópia do documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração da F



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

8.3.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.7.1 Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.8.1 Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.9 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



8.3.9.1 O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.3.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.3.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico e enviados para o e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br em até 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro através do “chat”

8.3.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.3.12 Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.5 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou ser representante legal.

9.1.2 Conter indicação do banco, nº da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quinze minutos, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não manter a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal, sito www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será atômica transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações, também poderão ser lidos no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro – CEP 12250-000, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.10.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- 17.10.3 Anexo III - Declaração Unificada;
- 17.10.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.10.5 Anexo V - Dados para assinatura do contrato;
- 17.10.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Monteiro Lobato, 02 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

1. JUSTIFICATIVA: Aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Desta forma, considerando que o propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS: Os itens objetos deste registro de preço deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	500	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PED. - 120ML	R\$ 5,8300	R\$ 2.915,00
2	500	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO - 120ML	R\$ 9,7425	R\$ 4.871,25
3	50	TB	ACET. DE RET 10.000UI/G + AMIN 25MG/G + MET 5MG/G + CLOR. 5MG/G POMADA 3,5G	R\$ 11,7433	R\$ 587,17
4	500	FR	ACET. DE RET 50000UI/ML + COL. 10000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR 20ML	R\$ 13,6533	R\$ 6.826,67
5	500	AMP	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML INJ. EV/IM/inal. AMPOLA 3ML	R\$ 2,9250	R\$ 1.462,50
6	3000	ENV.	ACETILCISTEÍNA 200MG/5G - GRANULADO - ENV. 5G	R\$ 1,1950	R\$ 3.585,00
7	1000	FR	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PED. 120ML	R\$ 8,7900	R\$ 8.790,00
8	500	FR	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAR. ADUL. SEM AÇUCAR - 120ML	R\$ 21,1225	R\$ 10.561,25



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



9	1500	COMP	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,3560	R\$ 534,00
10	150	TB	ACICLOVIR 50MG/MG - CREME - TB 10G	R\$ 6,7880	R\$ 1.018,20
11	80000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,1100	R\$ 8.800,00
12	300	AMP	ACIDO ASCORBIO 100MG/ML INJ. EV/IM - AMPOLA 5ML	R\$ 2,0700	R\$ 621,00
13	200	FR	ACIDO ASCÓBICO 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	R\$ 5,9580	R\$ 1.191,60
14	10000	COMP	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	R\$ 0,2725	R\$ 2.725,00
15	10000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,1040	R\$ 1.040,00
16	20	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 5ML	R\$ 4,8967	R\$ 97,93
17	500	COMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	R\$ 1,5600	R\$ 780,00
18	10000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	R\$ 0,3860	R\$ 3.860,00
19	500	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) ÓLEO - ALMOTOLIA 200ML	R\$ 11,8400	R\$ 5.920,00
20	200	AMP	ADENOSINA 3MG/ML INJE. EV - AMPOLA 2ML	R\$ 12,1967	R\$ 2.439,33
21	10000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,8240	R\$ 8.240,00
22	1000	COMP	ALBENDAZOL 400MG - MASTIGAVEL	R\$ 1,4080	R\$ 1.408,00
23	500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML	R\$ 2,8840	R\$ 1.442,00
24	10000	COMP	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,1620	R\$ 1.620,00
25	5000	COMP	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,3440	R\$ 1.720,00
26	500	FR	AMBROXOL 15MG/ML - XAROPE PED. - 120ML	R\$ 6,2075	R\$ 3.103,75
27	500	FR	AMBROXOL 30MG/ML - XAROPE ADUL. - 120ML	R\$ 9,1840	R\$ 4.592,00
28	500	AMP	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML	R\$ 5,9267	R\$ 2.963,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



29	3000	COMP	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,1120	R\$ 336,00
30	300	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. EV/IN AMP. 10ML	R\$ 2,7750	R\$ 832,50
31	7000	COMP	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,6300	R\$ 4.410,00
32	200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML INJ. EV - AMP. 3ML	R\$ 5,1425	R\$ 1.028,50
33	10000	COMP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,1360	R\$ 1.360,00
34	200	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML - 75ML	R\$ 22,8775	R\$ 4.575,50
35	5000	COMP	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,4980	R\$ 2.490,00
36	5000	COMP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	R\$ 1,4780	R\$ 7.390,00
37	500	FR	AMOXICILINA 50MG/ML - 150ML	R\$ 9,8700	R\$ 4.935,00
38	15000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	R\$ 0,1560	R\$ 2.340,00
39	20000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	R\$ 0,1060	R\$ 2.120,00
40	40000	COMP	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,0860	R\$ 3.440,00
41	30000	COMP	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,2300	R\$ 6.900,00
42	300	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - AMP 1ML	R\$ 1,2550	R\$ 376,50
43	1000	FR	AZITROMICINA 200MG/5L - SUSP. ORAL - 15ML	R\$ 11,1075	R\$ 11.107,50
44	10000	COMP	AZITROMICINA 500MG (CARTELA COM 3 COMP OU FRACIONAVEL)	R\$ 2,3280	R\$ 23.280,00
45	150	FR	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL (SPRAY) - 200 DOSES	R\$ 58,9580	R\$ 8.843,70
46	200	FR	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (SPRAY) - 200 DOSES	R\$ 24,8950	R\$ 4.979,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



47	30	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + GLICOPIRRÔNIO, BROMETO 12,5MCG - SOLUÇÃO AEROSOL COM DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL - 120 DOSES	R\$ 267,1067	R\$ 8.013,20
48	200	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI - INJ.	R\$ 10,8400	R\$ 2.168,00
49	200	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJ.	R\$ 9,2933	R\$ 1.858,67
50	50	FA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	R\$ 4,5100	R\$ 225,50
51	200	UNID	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML - SUP. INJ. - SERINGA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	R\$ 7,1667	R\$ 1.433,33
52	500	TB	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/30G - POMADA DEMARTOLOGICA	R\$ 13,8600	R\$ 6.930,00
53	50	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ. 10ML	R\$ 1,1320	R\$ 56,60
54	30000	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	R\$ 0,2950	R\$ 8.850,00
55	100	AMP	BIPERIDENO, LACTADO DE 5MG/ML	R\$ 2,5125	R\$ 251,25
56	5000	COMP	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 0,2360	R\$ 1.180,00
57	1000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	R\$ 7,1025	R\$ 7.102,50
58	300	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV)	R\$ 2,9933	R\$ 898,00
59	400	FR	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL - 120 DOSES	R\$ 14,9140	R\$ 5.965,60
60	80000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,0600	R\$ 4.800,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



61	15000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,2520	R\$ 3.780,00
62	6000	CP	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQ 500MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400UI	R\$ 0,7340	R\$ 4.404,00
63	10000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,4140	R\$ 4.140,00
64	300	ENV.	CARVÃO ATIVADO PÓ - 5G	R\$ 8,7933	R\$ 2.638,00
65	15000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,1860	R\$ 2.790,00
66	20000	COMP	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,2300	R\$ 4.600,00
67	10000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,00
68	10000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,1450	R\$ 1.450,00
69	5000	COMP	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,8800	R\$ 4.400,00
70	400	FA	CEFTRIAXONA 1G INJ. EV	R\$ 8,0033	R\$ 3.201,33
71	400	FA	CEFTRIAXONA 1G INJ. IM	R\$ 9,0850	R\$ 3.634,00
72	5000	COMP	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,4775	R\$ 2.387,50
73	500	FR	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU	R\$ 8,2600	R\$ 4.130,00
74	300	TB	CETOCONAZOL 20MG - CREME - 30G	R\$ 7,1125	R\$ 2.133,75
75	2000	AMP	CETOPROFENO 100MG - INJ. IM - 2ML	R\$ 3,1200	R\$ 6.240,00
76	1000	AMP	CETOPROFENO 100MG - INJ. EV - 2ML	R\$ 6,8000	R\$ 6.800,00
77	1000	AMP	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG INJ. AMPOLA 1ML	R\$ 4,7475	R\$ 4.747,50
78	5000	COMP	CICLOBENZAPRINA 5MG	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,00
79	420	COMP	CILOSTAZOL 100MG	R\$ 0,5275	R\$ 221,55
80	20000	COMP	CIMETIDINA 200MG	R\$ 0,4460	R\$ 8.920,00
81	500	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. IV/IM - 2ML	R\$ 2,4125	R\$ 1.206,25



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



82	5000	COMP	CINARIZINA 25MG	R\$ 0,2420	R\$ 1.210,00
83	5000	COMP	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,3680	R\$ 1.840,00
84	15000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,4600	R\$ 6.900,00
85	3000	COMP	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 3,0980	R\$ 9.294,00
86	720	COMP	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,8250	R\$ 594,00
87	500	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,8080	R\$ 404,00
88	2.000	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL - 2,5MG/ML - 20ML	R\$ 9,5400	R\$ 19.080,00
89	200	AMP	CLONIDINA 150MCG/ML INJ. IV/IM - AMP. 1ML	R\$ 9,1060	R\$ 1.821,20
90	1500	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,4620	R\$ 693,00
91	200	COMP	CLORANFENICOL 250MG	R\$ 1,9100	R\$ 382,00
92	100	FR	CLORANFENICOL 25MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30MG/ML - SOL. OTOLÓGICA - 10ML	R\$ 13,9733	R\$ 1.397,33
93	100	FR	CLORANFENICOL 4MG/ML - SOL. OFTÁLMICA - 10ML	R\$ 9,5867	R\$ 958,67
94	1000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL - 30ML	R\$ 2,6000	R\$ 2.600,00
95	3000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMP. 10ML	R\$ 0,5660	R\$ 1.698,00
96	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMP 10ML	R\$ 0,9660	R\$ 193,20
97	100	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML - AMP. 1ML	R\$ 7,2875	R\$ 728,75
98	1.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,3940	R\$ 394,00
99	1000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,3200	R\$ 320,00
100	1200	COMP	COENZIMA Q10 - 100MG	R\$ 1,7800	R\$ 2.136,00
101	2500	COMP	COENZIMA Q10 - 50MG	R\$ 0,8475	R\$ 2.118,75
102	500	TB	COLAGENASE 0,6U/G - 30GR	R\$ 37,0300	R\$ 18.515,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



103	6000	FR	COLECALCIFEROL 1.000UI - 20ML	R\$ 20,2600	R\$ 121.560,00
104	200	AMP	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (CLORIDRATO DE TIAMINA - VIT. B1; RIBOFLAVIANA 5 - VIT B2; ÁCIDO PANTOTENICO - VIT B5, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - VIT B6)	R\$ 3,9050	R\$ 781,00
105	5000	FR	COMPLEXO B - SUPLEMENTO DE VITAMINAS (NIACINAMIDA - VIT B3; CLORIDRATO DE TIAMINA - VIT. B1; RIBOFLAVIANA 5 - FOSFATO - VIT B2; ÁCIDO PANTOTENICO - VIT B5, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - VIT B6) - 100ML	R\$ 4,0533	R\$ 20.266,67
106	50	TB	CREME DE UREIA 10% - 100GR	R\$ 23,0933	R\$ 1.154,67
107	1440	COMP	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	R\$ 0,8500	R\$ 1.224,00
108	720	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10MG	R\$ 5,2660	R\$ 3.791,52
109	200	FR	DELTAMETRINA 0,02% - 100ML - LOÇÃO	R\$ 8,7340	R\$ 1.746,80
110	700	FR	DELTAMETRINA 0,02% - 100ML - SHAMPOO	R\$ 17,2525	R\$ 12.076,75
111	100	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - EV/IM - 2ML	R\$ 2,2675	R\$ 226,75
112	200	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 120ML	R\$ 5,4650	R\$ 1.093,00
113	200	TB	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME - 10GR	R\$ 2,9580	R\$ 591,60
114	200	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 6.000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - 5ML	R\$ 12,4640	R\$ 2.492,80
115	100	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML - OFTÁLMICO - 5ML	R\$ 8,8250	R\$ 882,50
116	5000	COMP	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,4980	R\$ 2.490,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



117	3000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODIO 4MG/ML - INJ IV/IM - 2,5ML	R\$ 3,3880	R\$ 10.164,00
118	8000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	R\$ 0,1740	R\$ 1.392,00
119	500	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML - 120ML	R\$ 5,0820	R\$ 2.541,00
120	600	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML - XAROPE - 100ML	R\$ 9,1840	R\$ 5.510,40
121	25	AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - 10ML	R\$ 90,3400	R\$ 2.258,50
122	400	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML - INJ. IV/IM - 2ML	R\$ 0,9567	R\$ 382,67
123	20000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	R\$ 0,1400	R\$ 2.800,00
124	1000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG (25MG/ML) - IM - 3ML	R\$ 4,1840	R\$ 4.184,00
125	1.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,3433	R\$ 343,33
126	15000	COMP	DILTIAZEM 30MG	R\$ 0,2267	R\$ 3.400,00
127	10000	COMP	DILTIAZEM 60MG	R\$ 0,3433	R\$ 3.433,33
128	2000	COMP	DIMENIDRINATO 100MG	R\$ 0,8700	R\$ 1.740,00
129	500	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSA 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML - in.EV. - 10ML	R\$ 3,0600	R\$ 1.530,00
130	500	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - INJ. IM - 1ML	R\$ 2,2100	R\$ 1.105,00
131	5000	COMP	DIPIRONA 1G	R\$ 1,5660	R\$ 7.830,00
132	4000	AMP	DIPIRONA 1G - INJ. IV/IM - 2ML	R\$ 4,8825	R\$ 19.530,00
133	10.000	COMP	DIPIRONA 300MG + ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA 50MG	R\$ 0,6033	R\$ 6.033,33
134	30000	COMP	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,3160	R\$ 9.480,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



135	1000	FR	DIPIRONA 500MG/ML - GOTAS - 10ML	R\$ 3,5450	R\$ 3.545,00
136	150	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML - INJ. IV	R\$ 13,1525	R\$ 1.972,88
137	150	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - inj. IV - 1ML	R\$ 4,2200	R\$ 633,00
138	7000	COMP	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	R\$ 0,2620	R\$ 1.834,00
139	5000	COMP	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	R\$ 0,5260	R\$ 2.630,00
140	1000	COMP	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	R\$ 0,8500	R\$ 850,00
141	500	FR	DROPROPIZINA 1,5MG/ML - XAROPE PED. 120ML	R\$ 11,9050	R\$ 5.952,50
142	500	FR	DROPROPIZINA 3MG/ML - XAROPE ADUL. 120ML	R\$ 12,8500	R\$ 6.425,00
143	390	COMP	DULOXETINA 30MG	R\$ 1,5100	R\$ 588,90
144	20000	COMP	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,0620	R\$ 1.240,00
145	20000	COMP	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,1820	R\$ 3.640,00
146	400	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV/SC	R\$ 2,5500	R\$ 1.020,00
147	6000	COMP	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	R\$ 1,1525	R\$ 6.915,00
148	1500	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJ. 5ML	R\$ 5,2233	R\$ 7.835,00
149	20000	COMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	R\$ 0,7420	R\$ 14.840,00
150	20000	COMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	R\$ 0,6050	R\$ 12.100,00
151	2000	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	R\$ 11,5900	R\$ 23.180,00
152	1000	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG - INJ. EV/IM/SC - 1ML	R\$ 2,1760	R\$ 2.176,00
153	2000	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA	R\$ 8,3780	R\$ 16.756,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



			MONOIDRATADA 333,4MG/ML - 20ML		
154	5000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 0,6167	R\$ 3.083,33
155	20000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,3940	R\$ 7.880,00
156	2000	COMP	ESTRADIOL 1MG	R\$ 1,3175	R\$ 2.635,00
157	1000	TB	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50GR	R\$ 20,8860	R\$ 20.886,00
158	60	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML - INJ. 1ML	R\$ 1,4233	R\$ 85,40
159	8000	COMP	FENITOÍNA 100MG	R\$ 0,1860	R\$ 1.488,00
160	200	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML - INJ. 5ML	R\$ 4,2820	R\$ 856,40
161	10000	COMP	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,1760	R\$ 1.760,00
162	300	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJ. 2ML	R\$ 2,4000	R\$ 720,00
163	50	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 100MCG/DOSE - SOL. AEROSOL - 200 DOSES - 10ML	R\$ 22,7825	R\$ 1.139,13
164	50	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - GOTAS - 20ML	R\$ 6,0680	R\$ 303,40
165	50	AMP	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ - INJ. 5ML	R\$ 3,1700	R\$ 158,50
166	200	AMP	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML - SOL INJ. IM	R\$ 8,8720	R\$ 1.774,40
167	100	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML - INJ. IM/SC - 1ML (VITAMINA K)	R\$ 2,6567	R\$ 265,67
168	2000	COMP	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,4460	R\$ 2.892,00
169	50	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJ. 5ML	R\$ 13,4700	R\$ 673,50
170	15000	CAP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	R\$ 0,2100	R\$ 3.150,00
171	15	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + TRIFENATATO DE	R\$ 4,9700	R\$ 74,55



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



			VILANTEROL 25MCG - PÓ INALANTE - POR USO ORAL		
172	200	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJ. IV/IM - 2ML	R\$ 1,9050	R\$ 381,00
173	8000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,1260	R\$ 1.008,00
174	30000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,0620	R\$ 1.860,00
175	100	FR	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL - 500ML	R\$ 15,8420	R\$ 1.584,20
176	300	UNID	GLICEROL 92MG - SUPOSITÓRIO RETAL	R\$ 5,2575	R\$ 1.577,25
177	960	COMP	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,2960	R\$ 284,16
178	960	COMP	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,2960	R\$ 284,16
179	100	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - INJ. 10ML	R\$ 2,8350	R\$ 283,50
180	400	AMP	GLICOSE 25% - INJ. 10ML	R\$ 0,7520	R\$ 300,80
181	400	AMP	GLICOSE 50% - INJ. 10ML	R\$ 0,6433	R\$ 257,33
182	10000	COMP	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,2240	R\$ 2.240,00
183	2000	COMP	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,4560	R\$ 912,00
184	70	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	R\$ 3,3900	R\$ 237,30
185	500	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	R\$ 5,1750	R\$ 2.587,50
186	400	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML - INJ. 1ML	R\$ 15,0020	R\$ 6.000,80
187	100	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - INJ. 0,25ML	R\$ 10,1540	R\$ 1.015,40
188	500	FR	HIDÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - 240ML	R\$ 10,4533	R\$ 5.226,67
189	2.000	COMP	HIDRALAZINA 50MG	R\$ 0,4800	R\$ 960,00
190	50	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML - AMP 1ML - EV/IM	R\$ 5,7825	R\$ 289,13
191	50000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,0620	R\$ 3.100,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



192	300	FA	HIDROCORTISONA 100MG - INJ.	R\$ 6,7133	R\$ 2.014,00
193	500	FA	HIDROCORTISONA 500MG - INJ.	R\$ 6,7850	R\$ 3.392,50
194	300	AMP	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100MG/5ML - SOL. INJ. EV	R\$ 13,6800	R\$ 4.104,00
195	300	FR	HIDROXIZINA 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 120ML	R\$ 15,5120	R\$ 4.653,60
196	100	FR	HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 15ML	R\$ 14,3050	R\$ 1.430,50
197	10000	COMP	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,1850	R\$ 1.850,00
198	1000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	R\$ 6,3600	R\$ 6.360,00
199	15000	COMP	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,2480	R\$ 3.720,00
200	3000	COMP	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,4900	R\$ 1.470,00
201	8	SER	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH D	R\$ 244,4967	R\$ 1.955,97
202	72	FA	INSULINA GLARGINA - 10ML	R\$ 222,0860	R\$ 15.990,19
203	1000	FA	INSULINA NPH - 10ML	R\$ 30,9000	R\$ 30.900,00
204	300	FA	INSULINA REGULAR - 10ML	R\$ 33,6020	R\$ 10.080,60
205	150	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25% - 20ML	R\$ 3,4560	R\$ 518,40
205	3000	COMP	ISOFLAVONA DE SOJA [GLYCINE MAX (L.)] 50MG A 120MG	R\$ 0,5867	R\$ 1.760,00
206	5000	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,00
207	1000	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - SUBLINGUAL	R\$ 0,3220	R\$ 322,00
208	5000	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00
209	5000	COMP	IVERMECTINA 6MG - BLISTER COM 2 COMP.	R\$ 2,1920	R\$ 10.960,00
210	300	FR	LACTULOSE 667 MG/ML	R\$ 9,1325	R\$ 2.739,75
211	5000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100MG	R\$ 0,9620	R\$ 4.810,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



212	5000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R\$ 0,4540	R\$ 2.270,00
213	300	FR	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%) - 20ML	R\$ 12,6675	R\$ 3.800,25
214	4200	COMP	LEVONORGESTREL 15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	R\$ 0,1540	R\$ 646,80
215	22000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	R\$ 0,1740	R\$ 3.828,00
216	35000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	R\$ 0,1900	R\$ 6.650,00
217	35000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,2160	R\$ 7.560,00
218	100	FA	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRITOR INJ. 20ML	R\$ 10,3867	R\$ 1.038,67
219	200	FA	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJ. 20ML	R\$ 8,4300	R\$ 1.686,00
220	150	TB	LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL ESTERIL PARA PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS - 30GR	R\$ 6,5660	R\$ 984,90
221	12000	COMP	LORATADINA 10MG	R\$ 0,2675	R\$ 3.210,00
222	400	FR	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML	R\$ 11,7625	R\$ 4.705,00
223	5000	COMP	LORAZEPAM 2MG	R\$ 0,3400	R\$ 1.700,00
224	150000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,1400	R\$ 21.000,00
225	1000	COMP	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,4440	R\$ 444,00
226	500	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML	R\$ 2,7125	R\$ 1.356,25
227	100	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG - INJ. 1ML	R\$ 19,5440	R\$ 1.954,40
228	50000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	R\$ 0,1840	R\$ 9.200,00
229	50000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	R\$ 0,1180	R\$ 5.900,00
230	20000	COMP	METILDOPA 250MG	R\$ 0,4160	R\$ 8.320,00
231	50	FA	METILPREDNISOLONA 125MG COM DILUENTE	R\$ 10,1467	R\$ 507,33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



232	50	FA	METILPREDNISOLONA 500MG COM DILUENTE	R\$ 12,7633	R\$ 638,17
233	1000	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS - 10ML	R\$ 3,5050	R\$ 3.505,00
234	1200	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - INJ. IV/IM - 2ML	R\$ 0,8580	R\$ 1.029,60
235	10000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	R\$ 0,3420	R\$ 3.420,00
236	1.500	COMP	METOPROLOL 50MG	R\$ 0,8533	R\$ 1.280,00
237	50	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - INJ. 5ML	R\$ 31,4020	R\$ 1.570,10
238	100	AMP	MIDAZOLAM MALEATO 5MG/ML - INJ. 10ML	R\$ 4,9900	R\$ 499,00
239	2000	COMP	MORFINA 10MG	R\$ 0,7100	R\$ 1.420,00
240	200	AMP	MORFINA 10MG/ML - INJ. 1ML	R\$ 4,0267	R\$ 805,33
241	2500	COMP	MORFINA 30MG	R\$ 1,7825	R\$ 4.456,25
242	100	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	R\$ 8,5333	R\$ 853,33
243	100	FR	NEOMICINA 25MG/ML + BISMUTO E SÓDIO 25MG/ML + PROCAÍNA 15MG/ML - GOTAS - USO TÓPICO - 20ML	R\$ 30,6500	R\$ 3.065,00
244	2000	TB	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15GR	R\$ 6,6180	R\$ 13.236,00
245	1000	CAP	NIFEDIPINA 10MG - CAP. GELATINOSAS	R\$ 0,4380	R\$ 438,00
246	10000	COMP	NIFEDIPINA 20MG	R\$ 0,3480	R\$ 3.480,00
247	25000	COMP	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,2840	R\$ 7.100,00
248	500	FR	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	R\$ 7,2533	R\$ 3.626,67
249	300	FR	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSP. ORAL - 50ML	R\$ 7,0760	R\$ 2.122,80



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



250	300	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G - 14 APLICAÇÕES	R\$ 7,6800	R\$ 2.304,00
251	2800	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG	R\$ 0,3160	R\$ 884,80
252	50	AMP	NITROGLICERINA 25MG - 5MG/ML - EV - 5ML	R\$ 39,1433	R\$ 1.957,17
253	50	AMP	NITROGLICERINA 50MG - 5MG/ML - EV - 10ML	R\$ 36,6700	R\$ 1.833,50
254	50	FA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG - EV - 2ML	R\$ 20,6467	R\$ 1.032,33
255	500	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML - INJETAVEL - 4ML	R\$ 6,2875	R\$ 3.143,75
256	3500	COMP	NORETISTERONA 0,35MG	R\$ 0,1800	R\$ 630,00
257	150	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML - INJ. AMP 1ML	R\$ 16,3260	R\$ 2.448,90
258	3080	COMP	NORFLOXACINO 400MG	R\$ 1,0100	R\$ 3.110,80
259	1000	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,4220	R\$ 422,00
260	500	FR	ÓLEO MINERAL LAXANTE - 100ML	R\$ 6,8233	R\$ 3.411,67
261	80.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,2283	R\$ 18.266,67
262	2.000	TB	PALMITATO DE RETINOL 50000UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G - POMADA TÓPICA - 45GR	R\$ 9,6367	R\$ 19.273,33
263	800	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	R\$ 4,0600	R\$ 3.248,00
264	4.000	CAP	PARACETAMOL 400MG+MALEATO CLORFENIRAMINA 4MG+CLORIDRATO FENILEFRINA 4MG	R\$ 0,5975	R\$ 2.390,00
265	20.000	COMP	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,2457	R\$ 4.914,29
266	2.000	COMP	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	R\$ 0,6740	R\$ 1.348,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



267	5.000	COMP	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,2700	R\$ 1.350,00
268	2.000	COMP	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 1,0717	R\$ 2.143,33
269	50	FR	PERICIAZINA 10MG/ML - 20ML	R\$ 10,0833	R\$ 504,17
270	200	FR	PERICIAZINA 40M/ML - 20ML	R\$ 17,9320	R\$ 3.586,40
271	300	FR	PERMETRINA 50MG/ML (5%) - LOÇÃO - 60ML	R\$ 12,6900	R\$ 3.807,00
272	50.000	COMP	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	R\$ 0,4100	R\$ 20.500,00
273	20.000	COMP	POLIVITAMINICO COMPLEXO B	R\$ 0,1520	R\$ 3.040,00
274	1.000	FR	POLIVITAMINICO - GOTAS - 20ML	R\$ 14,3980	R\$ 14.398,00
275	100	AMP	POTASSIO, CLORETO 19,1% - INJ. AMPOLA 10ML	R\$ 0,8300	R\$ 83,00
276	800	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML - 60ML	R\$ 7,0440	R\$ 5.635,20
277	20.000	COMP	PREDNISONA 20MG - COMP. FRACIONAVEL (BLÍSTER DESCARTAVEL, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA NICHOS)	R\$ 0,7383	R\$ 14.766,67
278	15.000	COMP	PREDNISONA 5MG - COMP. FRACIONAVEL (BLÍSTER DESCARTAVEL, COM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA NICHOS)	R\$ 0,2650	R\$ 3.975,00
279	1.000	TB	PROMESTRIENO 10MG/G - CREME VAGINAL - 30G	R\$ 38,4350	R\$ 38.435,00
280	6.000	COMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,4960	R\$ 2.976,00
281	600	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - INJ. IM - 2ML	R\$ 4,7225	R\$ 2.833,50
282	1.000	COMP	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	R\$ 0,7600	R\$ 760,00
283	20.000	COMP	PROPATILNITRATO 10MG	R\$ 0,5200	R\$ 10.400,00
284	15.000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	R\$ 0,1183	R\$ 1.775,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



285	15.000	COMP	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO	R\$ 1,3225	R\$ 19.837,50
286	50	FR	RANITIDINA 15MG/ML - 120ML	R\$ 33,9133	R\$ 1.695,67
287	600	AMP	RANITIDINA 25MG/ML - INJ. EV/IM - 2ML	R\$ 1,3100	R\$ 786,00
288	300	FR	REPELENTE DE INSETOS DEET (N-DIMETIL-META-TOLUAMIDA) COM REGISTRO NA ANVISA - MIN. 8 HORAS DE PROTEÇÃO - SPRAY - 100ML	R\$ 13,6060	R\$ 4.081,80
289	200	FR	REPELENTE DE INSETOS ICARIDINA (KBR 3023) COM REGISTRO NA ANVISA, SPRAY - 100ML	R\$ 21,8320	R\$ 4.366,40
290	360	COMP	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,4220	R\$ 151,92
291	672	COMP	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 4,2300	R\$ 2.842,56
292	3640	COMP	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 3,0250	R\$ 11.011,00
293	15.000	COMP	ROSUVASTATINA 10MG	R\$ 1,1967	R\$ 17.950,00
294	20.000	COMP	ROSUVASTATINA 20MG	R\$ 1,0867	R\$ 21.733,33
295	6.000	COMP	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	R\$ 4,6329	R\$ 27.797,14
296	6.000	COMP	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	R\$ 4,5820	R\$ 27.492,00
297	300	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO - ENV. P/ 1LT	R\$ 1,9840	R\$ 595,20
298	150	UNID	SALBUTAMOL 100MCG - AEROSOL ORAL - 200 DOSES	R\$ 11,2020	R\$ 1.680,30
299	500	COMP	SECNIDAZOL 1G	R\$ 3,0567	R\$ 1.528,33
300	13.000	COMP	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,3814	R\$ 4.958,57
301	7.000	CAP	SIMETICONA 125MG - CAP. GELATINOSAS	R\$ 0,7533	R\$ 5.273,33
302	5.000	FR	SIMETICONA 75/ML - 10ML	R\$ 3,5800	R\$ 17.900,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



304	10.000	COMP	SIN VASTATINA 10MG	R\$ 0,1133	R\$ 1.133,33
305	80.000	COMP	SIN VASTATINA 20MG	R\$ 0,2033	R\$ 16.266,67
306	30.000	COMP	SIN VASTATINA 40MG	R\$ 0,2300	R\$ 6.900,00
307	3.000	FR	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,09% - SPRAY NASAL - 50ML	R\$ 10,0333	R\$ 30.100,00
308	50	FR	SOLUÇÃO MANITOL 20% - FRASCO 250ML	R\$ 18,7967	R\$ 939,83
309	5.000	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML	R\$ 3,4475	R\$ 17.237,50
310	5.000	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML	R\$ 4,4525	R\$ 22.262,50
311	2.000	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML	R\$ 5,4950	R\$ 10.990,00
312	300	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250ML	R\$ 5,4000	R\$ 1.620,00
313	200	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML	R\$ 8,8267	R\$ 1.765,33
314	200	FR	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250ML	R\$ 3,9725	R\$ 794,50
315	200	FR	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 500ML	R\$ 4,1900	R\$ 838,00
316	800	FR	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML	R\$ 4,1800	R\$ 3.344,00
317	50	UNID	SORBITOL 714MG + LAURISULFATO DE SÓDIO 7,70MG - SOLUÇÃO RETAL - 6,5G	R\$ 6,0133	R\$ 300,67
318	50	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - 400G	R\$ 67,7367	R\$ 3.386,83
319	2.000	COMP	SULFAMETAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80G	R\$ 0,3467	R\$ 693,33
320	500	FR	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - 100ML	R\$ 10,0400	R\$ 5.020,00
321	50	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	R\$ 11,7767	R\$ 588,83



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



322	50	FA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) - 10ML	R\$ 1,5300	R\$ 76,50
323	50	FA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++)	R\$ 8,0100	R\$ 400,50
324	100	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - 10ML	R\$ 6,9000	R\$ 690,00
325	500	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30ML	R\$ 6,2175	R\$ 3.108,75
326	15.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,2300	R\$ 3.450,00
327	50	AMP	SUXAMETÔNIO 500MG - INJETAVEL	R\$ 35,9100	R\$ 1.795,50
328	500	AMP	TERBUTALINA 0,5MG - INJ. 1ML	R\$ 3,1140	R\$ 1.557,00
329	10	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLIRIO ANESTESICO - 10ML	R\$ 10,4467	R\$ 104,47
330	500	AMP	TIAMINA 100MG/ML (VITAMINA B1) - 1ML	R\$ 4,6225	R\$ 2.311,25
331	2.000	COMP	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	R\$ 0,6567	R\$ 1.313,33
332	2.000	CP	TIBOLONA 2,5MG	R\$ 0,7100	R\$ 1.420,00
333	50	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	R\$ 13,0025	R\$ 650,13
334	500	AMP	TRAMADOL 100MG/ML INJ. - 2ML	R\$ 14,7100	R\$ 7.355,00
335	5.000	CAP	TRAMADOL 50MG	R\$ 2,1100	R\$ 10.550,00
336	500	AMP	TRAMADOL 50MG/ML - INJ. 1ML	R\$ 11,5033	R\$ 5.751,67



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



337	5	AMP	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 1000MG - INJ. IM - 4ML	R\$ 209,9700	R\$ 1.049,85
338	300	FR	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) - XAROPE 250MG/5ML - 100ML	R\$ 18,6100	R\$ 5.583,00
339	50	AMP	VASOPRESSINA 20UI/ML - 1 ML	R\$ 26,1833	R\$ 1.309,17
340	6.000	CP	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,3775	R\$ 2.265,00
341	200	TB	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - POMADA - 10G	R\$ 8,2825	R\$ 1.656,50
342	500	TB	ISOTIPENDIL 7,5MG - GEL - 40G	R\$ 19,1167	R\$ 9.558,35
343	50	FR	FUROATO DE FLUTICASONA 100MCG + BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG - PÓ INALANTE - POR USO ORAL	R\$ 291,0400	R\$ 14.552,00

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas. As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 03 – item 9).

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 03 – item 9).

3– ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. Entregas parceladas, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo o gênero solicitado ser fornecido até o 10º (décimo) dia a contar da expedição da Ordem de Compra.

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e obedecer às normas e padrões técnicos de controle sanitário a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera.

3.3. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

- 3.4.** Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.4.1. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Monteiro Lobato poderá solicitar laudos, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa vencedora do certame, com base no art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.4.2. A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, quando da entrega dos produtos, verificará se eles estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados no todo ou em parte, para troca por outro de primeira qualidade. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.

- 3.5.** A entrega dos produtos deverá ocorrer das 08h:00min às 11h:00min, de segunda a sexta-feira na Farmácia da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Antônio Alves Magalhães, nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, aos cuidados da Supervisão da Farmacêutica.

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez dias) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada, que serão enviadas por e-mail pela Prefeitura de Monteiro Lobato. Serão realizados, pela equipe da Farmácia ou Secretaria de Saúde, pedidos mensais dos produtos.

3.6. Fiscalização do Fornecimento

- 3.7.** A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

- 3.8.** No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive apresentação, a qualquer momento, de amostras, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do produto licitado;

3.8.1. A ação ou omissão total ou parcial da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, não eximirá a(s) Contratada(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento/serviço, com toda cautela e boa técnica.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.9. contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

4.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses.

6. ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



10. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio e assessoria técnica.

11.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3. A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos Arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

11.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

11.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Contrato em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Monteiro Lobato.

11.12 Nesta Cotação de Preço de Mercado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO n.º. 220235/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 022/2022

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N.º

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.º:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.º:

CPF n.º:

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., de de 2022.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico Nº 022/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DECLARA:

1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____
_____.Telefone: _____
_____.Endereço da empresa: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 022/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2022 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2022.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2022.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO	SOCIAL	DA	LICITANTE:
.....			
CNPJ.....	INSC. ESTADUAL:	INSC.	MUNICIPAL
.....			
TELEFONE: (...)			
EMAIL:			
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).			
.....			
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:			
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).			
.....			
NOME	COMPLETO:		
.....			
DATA DE NASCIMENTO:	/...../.....		
ESTADO	CIVIL.....	NACIONALIDADE:	
.....			
EMAIL:			
TELEFONE: (...)			
CARGO	QUE	OCUPA	NA EMPRESA:
.....			
RG	(com órgão e estado emissor):	CPF:	
.....			
.....			
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):			
.....			
.....			
.....			



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2022
EDITAL n.º 028/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2022 devidamente adjudicado e homologado, para **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”**, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
Inscrição Estadual n.º _____, com sede a rua
_____, na cidade de _____, neste ato
representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à rua
_____, na cidade de _____, doravante determinada
DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1. DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

1.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Educação, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.2. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.3. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

1.4. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.5. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

2.5 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.6 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório **PE 022/2022**.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, nos locais e nas quantidades estipuladas previamente pela Secretaria de Saúde (Farmácia), conforme necessidade e pedido da Municipalidade, a contar da assinatura da Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Preço e recebimento da Nota de Empenho.

- 6.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 6.3. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA** indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:
- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
 - c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.1009.0000 – INVESTIMENTOS NA SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (SAÚDE-GERAL)

RECURSO PRÓPRIO

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.1009.0000 – INVESTIMENTOS NA SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (ATENÇÃO BÁSICA)

RECURSO ESTADUAL

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.1009.0000 – INVESTIMENTOS NA SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (ATENÇÃO BÁSICA)

RECURSO FEDERAL

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.1009.0000 – INVESTIMENTOS NA SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (ASSISTENCIA FARMACEUTICA)

RECURSO FEDERAL

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.1009.0000 – INVESTIMENTOS NA SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECURSO PRÓPRIO

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECURSO ESTADUAL

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE**

poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

11.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

11.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da

DETENTORA, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



12. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

12.4. Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

13. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

13.2. Pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA(s)** não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
- g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.4. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.

13.5. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

- a) A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.
- b) A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

c) A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

14.4. Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

14.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

14.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

14.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

14.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

14.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

14.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Monteiro Lobato – SP, _de _____ de 2022.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG
CPF

Nome:
RG
CPF



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/22

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de____de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE”.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)